



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de móveis para a sala da superintendente da mulher e da superintendente da secretaria de assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição de móveis para a sala da superintendente da mulher e da superintendente da secretaria de assistência social com base na necessidade de proporcionar um ambiente adequado e funcional para essas profissionais desempenharem suas atividades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Armário com duas portas de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, sistema de fechamento tipo cremona; dimensões aproximadas: altura: 1800 mm, variação de 10%; profundidade: 420 mm, variação de 10%; largura: 900 mm, variação de 10%.	UN	2	905,8600	1.811,7200
2	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UN	2	1.457,7800	2.915,5600
3	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO EM MDF DE 25MM	UN	1	857,5700	857,5700
4	Tapete felpudo ou persa tamanho 3x3 (cor a escolher).	UN	1	922,7600	922,7600
5	Mesa em L com painel frontal, tampo em MDF com pés cromados de 25mm revestido em laminado melamínico de baixa	UN	1	1.624,7200	1.624,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

	pressão, com calha para passagem de fiação, estrutura metálica sem ponteiros plásticas dimensões aproximadas: largura: 800 mm; profundidade: 800 mm; altura: 740 mm, com 2 gavetas e chaves.				
6	Cadeira escritório home-office baixa ergonômica - crepe preto	UN	12	347,3300	4.167,9600
7	Poltrona em longarina 03 lugares dimensões: assento - largura: 450mm; profundidade da superfície do assento: 450 mm; encosto - largura: 450mm; extensão vertical mínima do encosto: 250mm, preta almofadada.	UN	1	794,6200	794,6200
8	Tripe Altura Máxima de 210cm / 2.1m • Altura Mínima de 68cm • 3 Seções de estágios de altura • Seções com Amortecimento de ar para proteger o equipamento • suporta equipamentos de até 4.5Kg	UN	1	487,6700	487,6700
9	Cadeira Giratória; Ergonômica; Até 135° de inclinação; Estilo Concha; 2 Cores por Modelo; Ajuste de Altura e Inclinação; Couro Medidas da cadeira montada: 200 x 80 cm;	UN	2	2.050,4200	4.100,8400
10	Armário de MDF Acabamento Possui Pés: 4 Quantidade de Portas: 2 Portas Possui Chave: Sim Peso (kg): 30.5 Altura (cm): 186.2 Largura (cm): 60.7 Altura dos Pés: 5 Suporta Até (kg): 30 Profundidade (cm): 30.3 Peso Máximo por Prateleira: 5	UN	2	1.103,5500	2.207,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

11	Cadeira Encosto médio em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45. Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratória em aço tubular, com capa de proteção injetada e rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo Back system com regulagem de altura e inclinação do encosto. Revestimento em couro ecológico. Altura do encosto: 460 cm • Altura da cadeira: 100 cm • Largura da cadeira: 60 cm • Capacidade de peso: até 130 kg	UN	1	1.249,2400	1.249,2400
12	Cadeira Material da Estrutura – Madeira Compensada - Assento/Encosto – Estofado com Sistema Relax e Apoio para Cabeça no Encosto - Material dos Pés – Base em Aço Cromado com Rodízios em Nylon - Quantidade de Pés – 01 Base com 5 pontas - Tipo de Pés – Base Giratória com Regulagem de Altura e Rodízios - Revestimento – Poliuretano (PU) - Peso Suportado – 120 Kg Cor bege	UN	3	1.249,2400	3.747,7200
TOTAL:					24.887,48

O valor estimado para Aquisição é de **R\$24.887,48** (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens deverão ser entregues no endereço apresentado pela Prefeitura de Cocalzinho de Goiás, mediante a expedição da requisição pelo Setor de Compras, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.

5. COMPROMISSO DA CONTRATADA

- 5.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo.
- 5.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.
- 5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.
- 5.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.
- 5.6. Disponibilizar os itens contratados em perfeita qualidade, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.
- 5.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 5.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.
- 5.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.
- 5.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.
- 5.11. A entrega do item deverá ser efetuada, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 5.12. O aceite dos itens pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/qualidade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/qualidade).

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Administração Pública tem como obrigação:
 - 6.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens ora solicitado;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.
 - 6.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens contratado;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do item.
 - 6.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.1.6. Designar se necessário servidor da Administração Pública, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.

6.2. Os itens serão entregues conforme a requisição da Secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

7.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

7.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

7.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

7.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

7.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

7.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação ocorrerá entre abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

11.3. Valor estimado para contratação dos serviços é do valor estimado para Aquisição é **R\$24.887,48** (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). A ser pago conforme requisição e entrega do item.

11.5. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A aquisição de móveis para a sala da superintendente da mulher e da superintendente da secretaria de assistência social, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 18 de abril de 2024.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 047, de 01/02/2024.